



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Governança de Dados e Informações

ATA DE REUNIÃO

CCGD - Comitê Central de Governança de Dados	Realizada em 11/03/2020
Assunto	Reunião extraordinária
Convocada por	Fabiana de A. Cruvinel
Facilitador	Fabiana de A. Cruvinel
Registrador	Roberto Lyra
Local e hora	SGD – 11h às 13h

Participantes	Área	TS
Anderson Souza	SEDGG	-
Caio Castelliano de Vasconcelos	AGU	T
Ciro Pitangueira de Avelino	SEDGG	T
Clarice Gomes Oliveira	SEME	-
Fabiana de Assunção Cruvinel	SEDGG	-
Flávio Ferreira dos Santos	INSS	S
Heloína Sucena Fonseca	CC	-
Juliano Brito da Justa Neves	Receita	S
Karin Webster	CGU	S
Leandro Rangel Santos	CGU	-
Marcio Denys Pessanha Gonçalves	CGU	T
Mauricio Coelho	CC	-
Nizar Ratib Midrei	SEME	T
Renan Mendes Gaya Lopes dos Santos	SEDGG	S
Roberto Shayer Lyra	SEDGG	-
Silvio Koury	SEME	S

PAUTA DA REUNIÃO

- Guia de Boas Práticas da LGPD
 - Consolidação das considerações
 - Aprovação
- Definição dos Cadastros Base de Referência para 2020
- Alterações no Decreto nº 10.046/2019

RESUMO DA REUNIÃO

- Guia de Boas Práticas da LGPD
 - Foi apresentada a última versão do Guia com a consolidação das sugestões enviadas, bem como o macro cronograma de Adequação da LGPD.
 - Os membros do CCGD presentes na reunião aprovaram o Guia de Boas Práticas da LGPD.
 - Os membros também concordaram em publicar a resolução indicando o link onde o guia estará disponível. Não se colocará o Guia como anexo da Resolução visto a extensão do documento e também para facilitar possíveis publicações de revisões.
 - O lançamento do Guia da LGPD e o plano de capacitação ocorrerá no evento do Sisp que está previsto para ser realizado no dia 25/03/2020.
 - O Comitê reforçou a necessidade de elaboração de peças de comunicação para leitura e entendimento do Guia.
 -
- Definição dos Cadastros Base de Referência para 2020
 - Foi apresentado o conceito, características e o estudo de cadastro base de referência em outros países, bem como, a relação de novos cadastros bases priorizados por meio da aplicação da matriz de priorização cuja dimensões utilizadas para análise foram impacto x viabilidade. Sendo as medições para o Impacto: 1. Baixo - poucos órgãos (baixo impacto econômico/social); 2. Médio - vários órgãos (médio impacto econômico/social) e 3. Alto - muitos órgãos (alto impacto econômico/social) e as medições para a Viabilidade: 1. Baixa - muitos envolvidos (alta complexidade e/ou dados parcialmente confiáveis); 2. Média - alguns envolvidos (média complexidade e/ou dados parcialmente confiáveis) e 3. Alta - poucos envolvidos (baixa complexidade e/ou dados confiáveis)
 - Após análise da relação de novos cadastros bases priorizados, os membros do CCGD decidiram que os próximos cadastros de referência, serão:
 - *Empresas (CNPJ)*
 - *Veículos*
 - *CEP/Endereço*
 - *País*
 - *Municípios*
- Alterações no Decreto nº 10.046/2019
 - Tendo em vista as sugestões decorrentes da elaboração da EGD - Estratégia de Governo Digital, foi apresentada uma proposta de ajustes no Decreto nº 10.046/2019;
 - Relativo ao Art 2º:
 - II: O CCGD deliberou por não alterar o texto do item II: "Atributos biométricos - características biológicas e comportamentais mensuráveis da pessoa natural que podem ser coletadas para reconhecimento automatizado, tais como a palma da mão, as digitais dos dedos, a retina ou a íris dos olhos, o formato da face, a voz e a maneira de andar";
 - XXV: Membros concordam em incluir o texto do item XXV: "Cadastro Base - informação de referência, íntegra e precisa, centralizada ou descentralizada, oriunda de uma ou mais fontes, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas, tais como pessoas, empresas, veículos, licenças, locais, entre outros."
 - Membros concordam com a alteração do caput do Art. 10 para "Os gestores de dados divulgarão os mecanismos de compartilhamento de seus dados e os Cadastros Base sob sua responsabilidade".
 - Membros não concordam com a inclusão do parágrafo 1º do Art. 10 cujo texto proposto foi: "§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão e monitorar o acesso aos seus dados contidos nos Cadastros Base".

- Membros concordam com a inserção do Art. 10-A: "Os órgãos e as entidades só poderão criar novas bases de dados quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos Cadastros Base existentes"
- Alçada jurídica de competência para os normativos do CCGD
 - Foi informado pela AGU que pode manter a PGFN como órgão de assessoria jurídica para os normativos do CCGD e que sempre que existir debates jurídicos mais complexos deverá envolver a AGU.
- Alteração do nome Cadastro Base para Cadastro de Referência ou Registro de Referência
 - Os membros do Comitê posicionaram-se que pelo fato do Cadastro Base já ser um nome conhecido e difundido, bem como, com inclusão de sua definição no Decreto nº 10.046/2019, definiu-se por manter o nome Cadastro Base do Cidadão.

ENCAMINHAMENTOS

25/03/2020	Difundir o Guia da LGPD e o plano de capacitação no evento do SISP previsto para ser realizado em 25/03/2020
------------	--

Referência: Processo nº 19974.100934/2020-13

SEI nº 9267515